



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP Nº. 001, de 01/09/2021**

Versão 01  
Aprovação em 09/09/2021  
Ato de aprovação: Decreto nº 1.877/2021  
Órgão Central do SGP: Gabinete do Prefeito  
Unidade Responsável: Gabinete do Prefeito

**Dispõe sobre rotinas e procedimentos inerentes à utilização da Sala de Reuniões “no 1º andar” da Prefeitura Municipal de Cuité -PB**

**O Secretário da Controladoria Geral do Município de Cuité**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.302 de 30/03/2021 que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Cuité e pela Lei nº 1.303 de 30/03/2021 que Altera as Leis nº 757/2009 de 16/02/2009, Lei nº 1.066 de 31/03/2016 e a Lei nº 1.185 de 03/08/2018 que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder Executivo, RESOLVE:

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas e procedimentos inerentes à utilização da Sala de Reuniões “do 1º andar da Sede da Prefeitura Municipal de Cuité-PB.

### **CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa abrange os servidores, de todas as escalas hierárquicas, visando à utilização da “sala de Reuniões, para realização de reuniões de interesse da Administração e de eventos comemorativos, em datas especiais que envolvam ou não os Servidores.



### **CAPÍTULO III DA BASE LEGAL**

**Art. 3º.** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, no sentido de disponibilizar o uso das dependências da Sala de Reuniões, visando a eficiências no atendimento ao público interno. O art. 2º da Lei 1.302/2021, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cuité -PB, menciona:

**Art. 4º.** O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela administração para salvaguarda os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamento e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

### **CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS**

**Art. 5º.** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se que o Agendamento tem por objetivo otimizar os serviços, com a finalidade de atender a todas as solicitações, evitando, assim, colisão de eventos, datas e horários.

### **CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º.** Os agendamentos devem ocorrer no mínimo, com 02 (dois) dias de antecedências à data do evento, mediante contato telefônico ou verbal, a ser mantido com a Chefia de Gabinete, quando se mencionará o assunto a ser tratado bem como o Órgão, a Entidade ou a Secretaria envolvidos. A seguir, a Chefia de Gabinete verificará a viabilidade do agendamento e os devidos ajustes de horários, visando atender, a medida do possível, a todas as requisições.



**Art. 7º.** Compete ao Requisitante:

- I. Disponibilizar os materiais ou equipamentos a serem utilizados nos trabalhos, bem como a retina dos mesmos no encerramento das atividades;
- II. Organizar o recinto, apagando as luzes, fechando as janelas, desligando o ar condicionado, de forma que a “Sala de Reuniões” esteja em perfeitas condições de uso e higiene para os próximos, que forem utilizar o espaço.

**Art. 8º.** Se por algum motivo, o Evento for cancelado ou adiado, o Requisitante deverá comunicar a Chefia de Gabinete, com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência, a fim de possibilitar o atendimento de outra demanda, agendada ou não.

## CAPÍTULO VI DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 9º.** Todas as informações prestadas bem como todas as ações desenvolvidas no Gabinete do Prefeito atendem orientações da Chefia de Gabinete e do Prefeito Municipal.

**Art. 10.** Os esclarecimentos adicionais decorrentes deste documento poderão ser obtidos junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuité-PB, 01 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**HÉLIO PLÁCIDO DE ALMEIDA**  
Secretário da Controladoria Geral do Município

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**  
Chefe de Gabinete

Ciente. Publique-se.

Em 23.09.2021

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cuité